

DECRETO N.º 20.800, DE 14 DE MARÇO DE 1983*Revoga concessão de auxílio para construção à instituição assistencial que especifica*

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica revogada a concessão de auxílio para construção na importância de Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros) aprovada pelo Decreto n.º 20.817, de 11 de março de 1983, à instituição assistencial abaixo:

D.R.02 — LITORAL

Guarujá

Sociedade Santamarense de Beneficência do Guarujá, Departamento: Hospital Santo Amaro.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de março de 1983.

JOSÉ MARIA MARIN

Durel Fauaz, Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, aos 14 de março de 1983.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 20.801, DE 14 DE MARÇO DE 1983*Autoriza a doação de veículos usados às entidades que especifica*

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam autorizadas, em deferimento aos pedidos das entidades, objeto dos processos abaixo discriminados, as doações dos veículos usados, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Educação e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria da Administração:

I — Administração Superior da Secretaria e da Sede;

a) Associação Cristã Verdade e Luz — São Bernardo do Campo — GG — 2705/82 — Brasília — marca Volkswagen, ano de fabricação 1975 — chassi BA — 214939 — PI — SE — 03928;

b) Associação Ituana de Assistência aos Deficientes Visuais "Escola de Cegos Santa Luzia" — Itu — GG — 848/83 — Variant — marca Volkswagen — ano de fabricação 1975 — chassi BV — 211074 — PI — SE 03917;

c) Sindicato Rural de Santo Anastácio — Santo Anastácio — GG — 690/83 — Variant — marca Volkswagen — ano de fabricação 1975 — chassi BV — 211067 — PI — SE — 03916.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá os certificados de propriedade relativos aos veículos ora doados.

Artigo 3.º — O prazo para uso dos veículos é de um ano a partir da publicação, quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 4.º — As doações de que trata este decreto ficarão revogadas se os veículos a que se refere o artigo 1.º não forem retirados dentro de trinta dias.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogado o item I, da alínea "a", do inciso III, do artigo 1.º do Decreto n.º 20.844, de 11 de março de 1983.

Palácio dos Bandeirantes, aos 14 de março de 1983.

JOSÉ MARIA MARIN

Jessen Vidal, Secretário da Educação

Alberto Brandão Muylaert, Secretário da Administração

Calim Eid, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 14 de março de 1983.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 20.802, DE 14 DE MARÇO DE 1983*Autoriza a doação de veículos usados às Prefeituras municipais que especifica*

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam autorizadas, em deferimento aos pedidos das Prefeituras Municipais, objeto dos processos abaixo discriminados, as doações dos veículos usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria da Administração:

I — pertencente à Secretaria de Obras e do Meio Ambiente:

a) Departamento de Águas e Energia Elétrica;

1) Prefeitura Municipal de Bilac — GG — 632/82 — Caminhão Basculante — marca Chevrolet — ano de fabricação 1974 — chassi C 643 DBR 19037 — R — PI — 22598;

II — pertencente à Secretaria da Saúde:

a) Coordenadoria de Serviços Técnicos Especializados;

1 — Prefeitura Municipal Guarani D'Oeste — GG — 851/83 — Ambulância — marca Chevrolet — ano de fabricação 1969 — chassi C 147 JBR 10528 B — PI — 1539;

III — pertencente à Secretaria da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia:

a) Departamento de Ciência e Tecnologia;

1 — Prefeitura Municipal de Rifaina — GG — 3852/80 — Caravan Utilitário — marca Chevrolet — ano de fabricação 1976 — chassi 5 N 15 E GB 113783 — PI — DCET — 002.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá os certificados de propriedade relativo aos veículos ora doados.

Artigo 3.º — As doações de que trata este decreto ficarão revogadas se os veículos a que se refere o artigo 1.º não forem retirados dentro de trinta dias.

Artigo 4.º — O prazo para uso dos veículos é de um ano a partir da publicação, quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 5.º — O Departamento de Águas e Energia Elétrica procederá a baixa patrimonial do veículo a que alude a alínea "a", do inciso I, do artigo 1.º.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, aos 14 de março de 1983.

JOSÉ MARIA MARIN

Walter Coronado Antunes, Secretário de Obras e do Meio Ambiente

Denir Zamariolli, Secretário da Saúde

Alberto Brandão Muylaert, Secretário da Administração

Calim Eid, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 14 de março de 1983.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 20.803, DE 14 DE MARÇO DE 1983*Transfere, nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978, cargos do Quadro da Casa Civil do Gabinete do Governador para o Quadro da Secretaria da Justiça*

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam transferidos os cargos de Assessor Jurídico — Procurador do Estado, da Tabela I, do Subquadro de cargos do Quadro da Casa Civil do Gabinete do Governador, resultantes da transformação de cargos de Procurador do Estado ou Procurador Subchefe, nível I, nos termos do artigo 1.º, I, das Disposições Transitórias da Lei Complementar n.º 318, de 10 de março de 1983, para a mesma Tabela do Subquadro de cargos do Quadro da Secretaria da Justiça, providos por:

I — Joaquim Reis Laranjeira Neto — RG n.º 1.159.003;

II — Mário José Romano — RG n.º 1.533.706;

III — Ney Troncon Costa — RG n.º 1.283.950;

IV — Wadih Aidar Tuma — RG n.º 1.366.135.

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto onerarão dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de março de 1983.

JOSÉ MARIA MARIN

Manoel Gonçalves Ferreira Filho, Secretário da Justiça

Alberto Brandão Muylaert, Secretário da Administração

Calim Eid, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 14 de março de 1983.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 20.804, DE 14 DE MARÇO DE 1983*Transfere, nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978, o cargo que especifica*

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferido o cargo de Médico Encarregado, padrão 48-B (situação antiga) da Tabela II do Subquadro de Cargos do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, provido por Luiz Baccalá para a mesma Tabela do Subquadro de Cargos do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo.

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento Programa vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de março de 1983.

JOSÉ MARIA MARIN

Alberto Brandão Muylaert, Secretário da Administração

Calim Eid, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 14 de março de 1983.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 20.805, DE 14 DE MARÇO DE 1983*Dispõe sobre a contribuição de que trata a Lei n.º 3724, de 14 de março de 1983*

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei n.º 3724, de 14 de março de 1983,

Decreta:

Artigo 1.º — A contribuição prevista no artigo 1.º da Lei n.º 3724, de 14 de março de 1983, é devida pela prática dos atos nela referidos, a partir da data de sua publicação.

Artigo 2.º — A base de cálculo da contribuição é o valor atribuído ao Escrivão nas Tabelas 10 e 13, anexas ao Decreto n.º 19.275, de 12 de agosto de 1982, e nas que, eventual e futuramente, vierem a substituí-las.

Artigo 3.º — Ficam acrescidas às Tabelas 10 e 13, anexas ao Decreto n.º 19.275, de 12 de agosto de 1982, as seguintes Notas:

I — à Tabela 10, a Nota 14.ª, com a seguinte redação:

"14.ª — A contribuição a que se refere a Lei n.º 3724, de 14 de março de 1983, tem, como base de cálculo, o valor destinado ao Escrivão".

II — à Tabela 13, a Nota 1.ª, com a seguinte redação:

"Nota 1.ª — A contribuição a que se refere a Lei n.º 3724, de 14 de março de 1983, tem, como base de cálculo, o valor destinado ao Escrivão".

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de março de 1983.

JOSÉ MARIA MARIN

Manoel Gonçalves Ferreira Filho, Secretário da Justiça

Publicado na Casa Civil, aos 14 de março de 1983.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.